



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 23/12/20

LEI Nº 5.255

**LEI Nº 5.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO GÊNERO MUSICAL GOSPEL COMO UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecido, no âmbito do Município de Serra, como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os eventos necessários à promoção da música gospel, cantores e compositores locais deste gênero musical.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de dezembro de 2020.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 48.883/2020  
mat